



**LEI N.º 427/2008**

**EMENTA:** “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jupi e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de seus deveres e atribuições constitucionais, faz saber a Câmara Municipal e **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica reestruturado, nos termos desta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jupi – RPPS de que trata o art. 40 da Constituição Federal;

Art. 2.º. Fica o Inciso III do art. 35 da Lei 408/2006 revogado, modificado pela Lei n.º. 414/2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

Seção V  
Do Conselho Fiscal

“Art. 35 - .....

III – 01 (um) servidor inativo indicado pelos servidores municipais, escolhidos em escrutínio secreto, recaindo a escolha no mais votado, ficando o segundo mais votado para o cargo de suplente na forma do § 4.º. deste artigo.

Art. 3.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de março de 2008.



Adalberto Teixeira Filho  
PREFEITO